ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria ambiental faz-se estritamente necessária diante da elevada demanda por ações, projetos, planos e licenças inerentes à gestão ambiental pública. Considerando que o Município de Ribeirão Claro não possui em seu quadro próprio o quantitativo suficiente de servidores com a capacitação técnica específica para absorver essa demanda, a terceirização do suporte técnico revela-se a medida adequada para garantir o atendimento ao interesse público e o cumprimento das obrigações institucionais

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente demanda encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico governamental, possuindo previsão expressa no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2025, o qual está publicado e disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial: https://ribeiraoclaro.pr.gov.br/arquivos/plano_anual.php.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica: Para assegurar a capacidade operacional e técnica exigida, além da regularidade fiscal e trabalhista, a contratada deverá comprovar

Capacidade e Acervo Técnico, Regularidade Profissional e Ambiental, Equipe Multidisciplinar e Vínculo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos de serviços a serem demandados foi elaborada e fundamentada com base no histórico de consumo do Município, adotando-se como parâmetro seguro a memória de cálculo derivada do Contrato Nº 135/2025.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para solucionar o problema da elevada demanda técnica em gestão ambiental e a insuficiência de quadro próprio, procedeu-se ao levantamento das alternativas oferecidas pelo mercado e pela própria estrutura administrativa, avaliando-se as seguintes opções:

Alternativa 1: Execução direta por meio de servidores efetivos (Solução Interna).

Descrição: Criação de cargos, estruturação física e realização de concurso público para compor uma equipe multidisciplinar própria (Engenheiros Ambientais, Florestais e especialistas em licenciamento).

Viabilidade: **Inviável**. O tempo estimado para aprovação legal, trâmites burocráticos do certame e nomeação de aprovados comprometeria as demandas ambientais imediatas do Município. Ademais, o impacto financeiro permanente e contínuo na folha de pagamento tornaria esta opção economicamente desvantajosa em comparação ao valor estimado para a terceirização.

Alternativa 2: Contratações isoladas e fragmentadas por projeto/licença.

Descrição: Realizar processos de dispensa ou licitações avulsas toda vez que o município precisasse de uma licença específica, um plano de resíduos ou uma defesa no Ministério Público.

Viabilidade: **Inviável**. Esta solução gera retrabalho administrativo severo ao setor de licitações, perda da economia de escala e, principalmente, uma fragmentação perigosa da responsabilidade técnica, deixando o Município sem uma padronização nas tratativas com órgãos como IAT e IBAMA.

Alternativa 3: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de consultoria e assessoria ambiental (Solução Escolhida).

Descrição: Terceirização unificada de todo o escopo ambiental necessário (licenças, projetos, auditorias, assessorias) com uma única empresa de *expertise* comprovada.

Viabilidade: **Viável e Mais Vantajosa**. Conforme justificativa técnica e econômica, esta é a melhor escolha. Garante ao Município acesso imediato a uma equipe multidisciplinar qualificada, unifica a responsabilidade técnica (ART) dos projetos, reduz os passivos trabalhistas diretos e apresenta a melhor relação de custo-benefício para os cofres públicos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos parâmetros de pesquisa estipulados no Decreto Municipal nº 1484/2023, o Valor Total estimado é de R$ 68.640,00.

Em estrito atendimento ao rigor formal da orçamentação, destaca-se que o presente valor estimado e as respectivas memórias de cálculo adotaram como método e parâmetro prioritário a série histórica do **Contrato nº 135/2025** firmado por este Município. A justificativa para a adoção desta metodologia embasa-se na necessidade de refletir com exatidão o histórico de consumo e as reais necessidades operacionais do Município. Além disso, o uso de contratações similares como parâmetro atende às diretrizes de prioridade estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1484/2023 e pela Lei nº 14.133/2021

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consubstancia-se na terceirização integrada do suporte técnico ambiental, por meio da contratação de empresa com notória capacidade especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de estudos e projetos. Diante da densidade, complexidade e constante atualização do arcabouço normativo ambiental, esta

modelagem apresenta-se como a resposta administrativa mais eficiente e aderente às necessidades do Município de Ribeirão Claro.

Na prática, a atuação da contratada funcionará como uma extensão técnica da Administração, garantindo a governança ambiental e a estrita conformidade legal das atividades institucionais perante os órgãos de controle e fiscalização. A solução propiciará a otimização e a celeridade na tramitação de processos de licenciamento, o cumprimento rigoroso de condicionantes técnicas e a implantação de boas práticas de gestão.

Dessa forma, a contratação transcende a mera execução operacional, consolidando-se como uma medida preventiva e uma ferramenta de gestão estratégica. Ela será indispensável para subsidiar a tomada de decisões da alta administração com total segurança jurídica, afastando o risco de responsabilizações ou embargo de ações públicas, e assegurando a execução de projetos pautados pela efetiva responsabilidade socioambiental

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMETO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, **não haverá parcelamento** do objeto em lotes. A justificativa técnica ampara-se no fato de que a fragmentação dos serviços de assessoria e licenciamento ambiental para empresas distintas comprometeria a padronização das ações, a integração lógica dos estudos e a unicidade de responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização ambiental (IBAMA, IAT, Ministério Público). A gestão unificada da consultoria mitiga riscos operacionais e preserva a economia de escala para a Administração.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, com a efetivação deste contrato, aprimorar estruturalmente a gestão ambiental do Município de Ribeirão Claro, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos, o estrito cumprimento das normativas vigentes, a aprovação célere de licenças e a drástica redução dos impactos ao meio ambiente decorrentes das ações governamentais.

PROVIDÊNCIA PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Declara-se que não há necessidade de adequação física, estrutural ou tecnológica nos ambientes do Município, nem providências administrativas prévias complexas a serem tomadas antes da celebração do contrato, estando a estrutura municipal apta a designar o fiscal para gerenciar o escopo técnico.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atesta-se que a prestação destes serviços ambientais possui caráter autônomo, não demandando, no momento, o desencadeamento de outras contratações interdependentes para que o escopo contratual atinja sua finalidade

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Ao contrário da geração de passivos, o próprio objeto desta contratação atua como a principal **medida mitigadora** da Administração Pública. A assessoria especializada existe essencialmente para assegurar que as obras e os serviços municipais operem com impacto ambiental minimizado, cumprindo todas as condicionantes de sustentabilidade e compensação ecológica exigidas pela legislação.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise de todos os elementos levantados neste estudo, atesta-se de forma conclusiva que a presente contratação se demonstra VIÁVEL e ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.

A terceirização do escopo ambiental apresenta-se como a solução técnica e operacional mais vantajosa para suprir a ausência de quadro de pessoal próprio especializado. A medida garante o atendimento adequado das demandas de projetos e licenciamentos, resguardando o interesse público e solucionando a problemática ambiental do Município com eficiência e economicidade.

Ribeirão Claro – PR, 06 de maio de 2026.

Amanda Carolina Balsarin
Chefe do Departamento de Turismo e Meio Ambiente

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://ribeiraoclaro.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2dd83e6c-0138-419b-9793-59483696337d



Assinado por: Amanda Carolina Balsarin 19/05/2026 16:17:20
Documento assinado digitalmente - Decreto Municipal n.º 1.730/2025.